



Estado do Rio Grande do Sul

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



LEI MUNICIPAL Nº 697-2011

DE 15 DE ABRIL DE 2011.

CERTIFICO QUE

o Documento de Nº 697-2011

foi publicado nesta data.

em Boa Vista

em 15/04/2011

Assinado por \_\_\_\_\_

**ALTERA O PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2010-2013, A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2011 E A LEI DE ORÇAMENTO 2011.**

O SENHOR ZILMAR VARONES HAN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA – RS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu, sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º O Anexo de programas de governo da Lei Municipal nº 584/2009 de 21 de agosto de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2010-2013, e o Anexo de identificação dos projetos, atividades e operações especiais da Lei Municipal nº 640/2010 de 04 de outubro de 2010 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2011, passam a vigorar com a inclusão do seguinte ação:

ÓRGÃO	07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER.		
UNIDADE E	02 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO		
FUNÇÃO	12 - EDUCAÇÃO		
Programa	0087 – TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PROFESSORES		
Objetivo	Enfrentar a defasagem e exclusão digital, oportunizando a aquisição de computadores portáteis do tipo “notebooks” e de programas de computador (softwares) aplicativos e educacionais, pelos membros do magistério público municipal.		
TIPO:	Ação / Produto	Unidade de Medida	Meta Física / Valor
OE	1.053 - Auxilio financeiro a docentes para aquisição de “Hardware” e “Software” Professor Beneficiado	Professor	R\$ 10.000,00





Estado do Rio Grande do Sul

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



(\*) Tipo: P – Projeto    A - Atividade    OE – Operação Especial    NO – Não-orçamentária

**Art. 2º** A inclusão da ação prevista no art. 1º destina-se a beneficiar servidores detentores de cargos de provimento efetivo, lotados e em exercício nas escolas e órgãos da área de educação do Município, com o pagamento de juros e do Imposto sobre Operações Financeiras incidente na operação de crédito a ser contratada pelos mesmos para a consecução dos objetivos do Programa Professor Digital.

**Art. 3º** Para atender a despesa decorrente desta Lei, o Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito especial junto ao orçamento vigente, até o limite de R\$ 10.000,00( dez mil reais), obedecendo a seguinte classificação:

Órgão:	07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER.
Unidade	02 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Função:	12 – EDUCAÇÃO
Subfunção:	846 – OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
Programa:	0087 – TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PROFESSORES
Ação:	1.053 Auxílio financeiro para aquisição de “Hardware” e “Software”
Elemento:	3.3.90.45.00.00 – Equalização de Preços e Taxas
Valor:	R\$ 10.000,00
Fonte de recursos:	20 – Manutenção e desenvolvimento do ensino

**Parágrafo único.** As despesas a ocorrer nos próximos exercícios serão atendidas por dotações próprias constantes dos respectivos orçamentos.

**Art. 4º** O crédito especial de que trata o artigo 3º desta Lei, será coberto pelo superávit financeiro da fonte de recursos livre apurada no Balanço Patrimonial do Exercício de 2010, no valor de R\$ 10.000,00(dez mil reais).

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





Estado do Rio Grande do Sul

**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ingra**



Boa Vista do Ingra, 15 de abril de 2011.

Registre-se

Publique-se

**FRANCISCA BULLÉ DA SILVA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**ZILMAR VARONES HAN**

**PREFEITO MUNICIPAL**

